

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO SANTANDER FUTURE WEALTH REAIS INVESTIMENTO NO EXTERIOR MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS FUNDOS DE INVESTIMENTO ("Fundo")

COMPETÊNCIA: 06/2021

DATA DE GERAÇÃO: 10/06/2021

VERSÃO: 1.0

CNPJ/ME: 41.687.221/0001-67

Periodicidade Mínima para Divulgação da Composição da Carteira do Fundo

Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir

Local de Divulgação das Informações

Nos sites: www.cvm.gov.br, www.santander.com.br ou www.santanderasset.com.br

Meio de Divulgação das Informações

Eletrônico

Forma de Divulgação

Disponibilizada aos Cotistas no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e do Administrador

Responsável pela Divulgação

Administrador

Local de Solicitação de Informações pelo Cotista

Como regra geral, realizada pela Central de Atendimento do Santander

Meio de Solicitação de Informações pelo Cotista

Eletrônico

Forma de Solicitação de Informações pelo Cotista

Como regra geral, realizada mediante solicitação junto a Central de Atendimento do Santander

Fatores de Risco

Em decorrência da política de investimento, o Fundo e seus Cotistas estarão sujeitos aos riscos abaixo, sendo que o detalhamento se encontra no Regulamento do Fundo e recomenda-se sua leitura.

Risco do Sub-Fund: os investimentos do Sub Fund estão sujeitos a flutuações de preços dos ativos negociados no exterior, sendo que estes podem ser afetados por temas inerentes ao ambiente onde são domiciliados, podendo ser de origem: i) regulatória, ii) tributária ou iii) econômica dos países onde os ativos são negociados. Desta forma, os investidores estão diretamente expostos aos riscos do Sub-Fund, devido ao fato de o FUNDO, indiretamente, investir no exterior. O Sub-Fund está sujeito a um maior grau de risco de Renda Variável e de Moeda, os quais podem trazer maior retorno para seus Cotistas, podendo no entanto, também acarretar maior risco ao valor investido.

Risco de Mercado: risco de oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado.

Risco de Liquidez: risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos financeiros nos respectivos mercados em que são negociados.

Risco de Perdas Patrimoniais: risco de estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive ser superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação dos cotistas de aportarem recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO quando solicitado pelo Administrador, conforme previsto na regulamentação em vigor.

Risco Cambial: risco de condições socioeconômicas nacionais e internacionais resultarem em alterações significativas nas taxas de juros e câmbio.

Risco de Mercado Externo: risco da performance de ativos financeiros negociados no exterior ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas.

Risco de Crédito: risco de os emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes não cumprirem suas obrigações de pagamento e/ou de liquidação das operações contratadas.

Risco de Concentração: risco de aumento de exposição por concentração em ativos.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos Financeiros: risco de variações nos valores dos ativos financeiros em razão da precificação

Risco de Concentração em Créditos Privados: risco de perda substancial do patrimônio líquido do Fundo em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros

Risco do Tratamento Fiscal: Fundo busca tratamento fiscal de longo prazo, não sendo essa uma garantia pelo Gestor. Informações no item Tributação.

Risco Regulatório: risco de alterações e/ou interpretações de normas/leis, tanto pela CVM quanto por outros reguladores, causar efeitos adversos relevantes.

Exercício de Direito de Voto pelo Gestor em Assembleias dos Ativos da Carteira do Fundo

Sim

Política Relativa ao Exercício de Direito de Voto

O Gestor adota política de exercício de direito de voto ("Política de Voto") em assembleias de companhias e/ou fundos de investimento nas quais o Fundo detenha participação, conforme condições descritas na Política de Voto disponível nos sites www.santanderasset.com.br ou www.santander.com.br.

O objetivo da Política de Voto é estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão o Gestor no exercício do direito de voto, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão.

O GESTOR DESTA FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

Cabe ao Administrador, desde que requisitado pelo Gestor, representar o Fundo no exercício do direito de voto.

Tributação

Tributação aplicável aos Cotistas

Imposto de Renda ("IR")

O Gestor busca manter a carteira de ativos do Fundo com prazo médio superior a 365 dias. Contudo, não há garantia de que o Fundo terá tratamento fiscal de longo prazo, existindo o risco de aplicar a tributação dos fundos de investimento de curto prazo. Os rendimentos das aplicações dos Cotistas em fundos de longo prazo estarão sujeitos às tributações: (i) no resgate, a contar da aplicação, o rendimento produzido sofrerá a incidência do IR às alíquotas de: (a) 22,5% quando efetuado até 180 dias; (b) 20% quando efetuado após 180 dias até 360 dias; (c) 17,5% quando efetuado após 360 dias até 720 dias; e (d) 15% quando efetuado após 720 dias. Nessa ocasião, os valores adiantados quando da ocorrência dos

come-cotas semestrais serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido aos cofres públicos; e (ii) semestral, com a incidência adicional e periódica de IR nos meses de maio e novembro, à alíquota de 15% (come-cotas) sobre os rendimentos produzidos no período.

Na hipótese do prazo médio da carteira do Fundo permanecer igual ou inferior a 365 dias por mais de 3 vezes ou por mais de 45 dias no ano, os Cotistas passarão a ser tributados conforme tributações aplicáveis aos fundos de investimento de curto prazo, quais sejam: (i) no resgate, a contar da aplicação, o rendimento produzido sofrerá a incidência do IR às alíquotas de: (a) 22,5% quando efetuado até 180 dias; e (b) 20% quando efetuado após 180 dias. Nessa ocasião, os valores adiantados quando da ocorrência dos come-cotas semestrais serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido aos cofres públicos; e (ii) semestral, com a incidência adicional e periódica de IR, nos meses de maio e novembro, à alíquota de 20% (come-cotas) sobre os rendimentos produzidos no período.

IOF/Títulos: resgates ocorridos nos primeiros 30 dias a contar da data da aplicação, há incidência de IOF conforme Anexo do Decreto 6306/2007.

O tratamento tributário pode variar conforme a natureza jurídica do cotista ou da operação contratada pelo Fundo, pela instituição de novos tributos ou alteração das alíquotas vigentes. Ainda, na hipótese do Fundo realizar investimentos no exterior, o Fundo e, conseqüentemente, seus cotistas, poderão se sujeitar a um tratamento tributário diverso do acima exposto. A carteira do Fundo está isenta de IR e sujeita à alíquota zero de IOF.

Política de Administração de Risco

A Administração de Riscos visa a transparência e a aderência à política de investimento definida para o Fundo, tendo também como uma de suas principais metas a conformidade à legislação vigente. Os riscos que o Fundo pode incorrer são controlados e avaliados pela área de gerenciamento de risco do Gestor, a qual está totalmente desvinculada da gestão, e pelo Administrador, conforme o caso com base, principalmente, nos seguintes métodos:

Risco de Mercado: é avaliado diariamente o comportamento dos fatores de risco de mercado associados ao Fundo, empregando ferramentas estatístico-financeiras com base nas melhores práticas difundidas nos mercados financeiros doméstico e internacional. As principais abordagens realizadas estão expressas abaixo:

VaR (Value at Risk): baseado em métodos econométricos, indica a máxima perda possível para certo nível de confiança, em um horizonte de tempo determinado;

Stress Testing: tem por objetivo simular os resultados obtidos pelas posições atuais do FUNDO num cenário econômico-financeiro desfavorável ou em condições críticas. Para isso, são construídas simulações diárias, com base em cenários definidos em Comitês Internos e da BM&FBOVESPA;

Backtesting: modelo econométrico que busca validar a precisão do sistema de risco baseando-se no comportamento histórico dos fatores de risco versus o resultado estimado pelo modelo.

Risco de Crédito: visando mitigar este risco, estabelecem-se limites de risco por emissor em função da capacidade financeira atual e futura de pagamento, os quais são acompanhados e avaliados sistematicamente.

Risco de Liquidez: mantém-se um volume de recursos em caixa ou em ativos financeiros de alta liquidez, adequado ao fluxo de aplicações e resgates históricos registrados pelo Fundo.

Risco de Concentração: todos os limites de exposição a classes de ativos e instrumentos financeiros, emissores, prazos e quaisquer outros parâmetros relevantes, determinados na política de investimento, ou pelas regulamentações aplicáveis ao Fundo, são controlados diariamente.

Os demais riscos que o Fundo pode incorrer também são gerenciados pelo Gestor e pelo Administrador de acordo com seus respectivos métodos.

Os métodos utilizados pelo Gestor e pelo Administrador para gerenciar os riscos a que o Fundo se encontra sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO.

Agência de Rating

Não

CNPJ da Agência de Rating

N/A

Classificação Obtida pela Agência de Rating

N/A

Manutenção do Serviço da Agência de Rating

N/A

Apresentação do Administrador do Fundo

- **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na capital de SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Administrador”), credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.951, de 12.09.2006 e aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Administração de Recursos de Terceiros. O Banco Santander (Brasil) S.A. é o responsável pelos serviços de administração, controle, processamento de títulos e valores mobiliários, registro escritural de cotas e distribuição do Fundo

Breve Histórico do Administrador

Fundado há mais de 150 anos na Espanha, o Administrador é uma das maiores instituições financeiras do mundo, com presença marcante em regiões estratégicas, notadamente na Europa e América Latina. No Brasil, o Banco Santander ocupa posição de destaque, em especial, na administração de recursos de terceiros.

O Administrador conta com uma equipe de profissionais qualificados e experientes na administração de Fundos de Investimento e Carteiras Administradas, tendo sob sua gestão volume de recursos superiores a R\$ 100 bilhões, distribuídos em todas as classes de fundos (renda fixa, DI, multimercados, ações, dentre outros), disponíveis para todos os segmentos de clientes (*Varejo, Private Banking, Corporate Banking*, Investidores Institucionais, dentre outros).

Apresentação do Gestor do Fundo

- **SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Torre A, 18º andar, CEP: 04543-011, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.231.177/0001-52 (“Gestor”), credenciado pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira por meio do Ato Declaratório CVM nº 10161, de 11/12/2008 e aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Administração de Recursos de Terceiros.

Breve Histórico do Gestor

O Gestor é uma empresa independente, especializada na gestão de Fundos de Investimento e Carteiras Administradas.

A empresa oferece uma gama diferenciada de produtos de investimento (fundos e carteiras administradas) para atender os clientes dos segmentos de Varejo (pessoas físicas e jurídicas), *Corporate Banking*, Investidores Institucionais e *Private Banking*.

Primando pela excelência na atividade de gestão de recursos, o Gestor dispõe de sistemas rígidos de monitoramento de risco, além de controles de enquadramento, processos eficientes e integrados e uma estrutura que conta com uma equipe de profissionais especializados nos seguintes departamentos: Gestão de Fundos; Análise Econômica; Análise de Empresas; Análise de Crédito, Compliance e Controles Internos; Gerenciamento de Riscos; Desenvolvimento de Produtos; Área Comercial, Apoio Operacional e Legal.

Prestadores de Serviços do Fundo

Escriturador de Cotas: Administrador

Principal Distribuidor: Administrador

Custodiante/Tesouraria: SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Controladoria e Processamento de Ativos: SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Auditor Independente: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES

Política de Distribuição

O principal distribuidor do Fundo é o Administrador, o qual atua por meio dos seus canais de distribuição internos para diversos segmentos de mercado, e oferta fundos de investimento geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a

um mesmo grupo econômico, sendo que preponderantemente são fundos geridos pelo Gestor que pertence ao mesmo grupo econômico do Administrador. A remuneração paga ao principal distribuidor pela prestação de serviço consiste em um percentual da taxa de administração do Fundo, a qual está prevista no Regulamento do Fundo.

Considerando que o Distribuidor é o próprio Administrador do Fundo, não há conflito de interesses. De qualquer forma, o Administrador possui políticas próprias para evitar potencial conflito de interesses no esforço de venda, bem como para verificar a adequação dos produtos e serviços ao perfil de seus clientes (*suitability*).

Informações Sobre a Autorregulação Anbima

TIPO ANBIMA: Multimercados Investimento no Exterior

DESCRIÇÃO DO TIPO ANBIMA: Fundos que devem possuir políticas de investimento que envolvam vários fatores de risco, sem o compromisso em nenhum fator em especial. O hedge cambial da parcela de ativos no exterior é facultativo ao gestor. Fundos que objetivem investir em ativos financeiros no exterior em parcela superior ou igual a 40% do patrimônio líquido. Estes fundos seguem o disposto no art. 101 da ICVM 555.

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

Demais Informações Relevantes ao Investidor

> Regras de Movimentação do Fundo

Aplicação Inicial Mínima [*][**]: R\$ 50.000,00

Aplicação Adicional Mínima [**]: R\$ 10.000,00

Resgate Mínimo [**]: R\$ 10.000,00

Saldo Mínimo Residual ⁽¹⁾: R\$ 100,00

Horário de Movimentação: das 9:00 horas às 11:59 horas (horário de Brasília)

⁽¹⁾ Saldo Mínimo Residual é o valor mínimo que deve permanecer no Fundo no momento da solicitação de um resgate. Caso o saldo remanescente no Fundo fique abaixo do mínimo permitido, o resgate parcial não será autorizado, sendo necessária, então, a alteração do valor solicitado ou a solicitação de um resgate total.

*Serão aceitas aplicações em valor inferior ao mínimo inicial, nos casos em que o investidor apresentar volume global de investimento e/ou operações junto ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em montante igual ou superior ao valor mínimo mencionado. Após o ingresso no Fundo, o investidor estará sujeito aos demais limites estabelecidos para os Cotistas.

**Os limites de investimento e movimentação acima não são aplicáveis aos funcionários vinculados às empresas do grupo ao qual pertence o Administrador, sendo os limites a eles aplicáveis correspondentes a R\$ 100,00.

> Da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia Geral")

A convocação da Assembleia Geral far-se-á com 10 dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral, por meio de correspondência, escrita ou eletrônica, encaminhada a cada um dos Cotistas. Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a assembleia e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas.

A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante ou por Cotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo e poderá ser instalada com qualquer número de Cotistas, salvo para deliberações relacionadas à prestação de fiança, aval, aceite pelo Fundo ou quando o Fundo, que observará o quorum mínimo de dois terços das cotas emitidas pelo Fundo, cabendo a cada cota um voto.

Estarão aptos para votar na Assembleia Geral os Cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

A critério do Administrador, os Cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo Administrador antes do início da Assembleia Geral, observados os termos previstos na respectiva convocação da Assembleia Geral.

➤ **Fechamento do Fundo para realização de Resgates:**

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos Cotistas, em prejuízo destes últimos, o Administrador poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, situação em que adotará os procedimentos regidos pela regulamentação em vigor ou outras que venham a ser estabelecidas por normativos posteriores.

O Fundo deverá permanecer fechado para aplicações enquanto perdurar o período de fechamento de resgates mencionado no parágrafo acima.

➤ **Central de Atendimento do Santander**

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-3535

Demais localidades: 0800-702-3535

Serviço de Apoio ao Consumidor – SAC: 0800-762-777

Ouvidoria: 0800-726-0322

Para maiores informações através do site: www.santander.com.br ou www.santanderasset.com.br